

---

## Pregão nº 03/2021 (Terceirização de Mão de Obra)

1 mensagem

---

**'Maurilio Galvao' via Setor de Compras - Campus Machado**

22 de abril de 2021

<compras.machado@ifsuldeminas.edu.br>

17:28

Responder a: Maurilio Galvao <maurilio.galvao@rpl.eng.br>

Para: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

Prezados Senhores, Boa Tarde!

Para fins de uma melhor apresentação dos custos com a execução dos serviços, bem como, atender as exigência deste Instituto Federal – Campus Machado, favor esclarecer alguns pontos abaixo:

1. Conforme Item 1.8.3, o Aux. de Cozinha e Cozinheiro terão o almoço fornecido pelo refeitório do Campus. Perguntamos: O vale Alimentação dos mesmos deverão ser zerados, haja vista que tal benefício tem essa finalidade?
2. Caso negativo quanto a pergunta anterior, as empresas que não considerarem o vale alimentação pelo motivo exposto acima, serão desclassificadas?
3. Todos os postos (exceto zelador e vigia, 12x36) serão com carga horária 44 horas semanais de segunda a sábado? Caso negativo, favor informar quais postos terão carga horária diferente.
4. Com relação ao intervalo intrajornada: Todos os postos sem qualquer exceção, tanto 44h quanto 12x36h, terão garantido o seu intervalo intrajornada de no mínimo 01 hora? Caso negativo, favor informar quais postos não terão tal intervalo?
5. Para o caso de algum posto não ser possível o intervalo para refeição/repouso, o pagamento da hora indenizada de tal intervalo, supre as exigência deste órgão?
6. Diárias: As planilhas das diárias, concorrem com os percentuais de PIS = 065% e COFINS = 3,00% (Lucro Presumido), e suas células se encontram bloqueadas, não sendo possível sua alteração, Para uma empresa optante pelo Lucro Real, como devemos proceder?
7. Planilhas de Custos: As orientações constantes do Anexo IV – Memorial de Cálculo, quanto aos percentuais do Módulo 2 (2.1 e 2.2), Módulo 3 e Módulo 4, bem como, a quantidade de dias dos postos 26 dias para 44h e 15 dias para 12x36h, deverão ser seguidos pelos licitantes?
8. Com relação a pergunta de nº 7: Caso seja positiva a resposta. Perguntamos: As empresas que não seguirem aos limites das fórmulas e condições colocadas no referido memorial, serão desclassificadas?

Ficamos no aguardo do vosso retorno.

Desde já agradecemos a atenção e presteza dispensados.

Atenciosamente



**Maurílio Galvão**

Analista Comercial

RPL Engenharia e Serviços Ltda.

(81) 2101-7111 / 2101-7133



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

\*\*\*\*\* AVISO LEGAL \*\*\*\*\*

**Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada.**

Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal.

Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação

---

**Re: Pregão nº 03/2021 (Terceirização de Mão de Obra)**

1 mensagem

**Crecília Domingues da Silva (Machado) <crecilia.silva@ifsuldeminas.edu.br>**

23 de abril de 2021 15:11

Para: Maurilio Galvao &lt;maurilio.galvao@rpl.eng.br&gt;

Cc: Coordenadoria de Compras - Câmpus Machado &lt;compras.machado@ifsuldeminas.edu.br&gt;

Boa tarde!

Encaminho abaixo as respostas referente aos questionamentos realizados.

1 - Conforme Item 1.8.3, o Aux. de Cozinha e Cozinheiro terão o almoço fornecido pelo refeitório do Campus. Perguntamos: O vale Alimentação dos mesmos deverão ser zerados, haja vista que tal benefício tem essa finalidade?

**RESPOSTA:** Sim, os custos referente à refeição desses postos deverão ser zerados. A contratante garantirá a refeição. Entretanto, favor observar a "Cláusula décima terceira - cesta básica" da CCT.

2- Caso negativo quanto a pergunta anterior, as empresas que não considerarem o vale alimentação pelo motivo exposto acima, serão desclassificadas?

**RESPOSTA:** A contratante garantirá a refeição dos postos de auxiliar de cozinha e cozinheiro (a). Portanto, não serão aceitas propostas com inclusão desse custo. Quanto à desclassificação, adota-se o Acórdão nº 2.546/2015 - TCU-Plenário: "A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto".

3 - Todos os postos (exceto zelador e vigia, 12x36) serão com carga horária 44 horas semanais de segunda a sábado? Caso negativo, favor informar quais postos terão carga horária diferente.

**RESPOSTA:** Favor atentar-se ao item 7.10.1 do Anexo I - Termo de referência.

4 -Com relação ao intervalo intrajornada: Todos os postos sem qualquer exceção, tanto 44h quanto 12x36h, terão garantido o seu intervalo intrajornada de no mínimo 01 hora? Caso negativo, favor informar quais postos não terão tal intervalo?

**RESPOSTA:** Para os postos com 44h será garantido o intervalo intrajornada de no mínimo uma hora.

Para os postos 12x36h o intervalo intrajornada será indenizado e esse custo já consta no submódulo 4.2 da planilha de custos.

5-Para o caso de algum posto não ser possível o intervalo para refeição/repouso, o pagamento da hora indenizada de tal intervalo, supre as exigência deste órgão?

**RESPOSTA:** Para os postos 12x36 o intervalo intrajornada será indenizado e esse custo já consta no submódulo 4.2 da planilha de custos.

6-Diárias: As planilhas das diárias, concorrem com os percentuais de PIS = 065% e COFINS = 3,00% (Lucro Presumido), e suas células se encontram bloqueadas, não sendo possível sua alteração, Para uma empresa optante pelo Lucro Real, como devemos proceder?

**RESPOSTA:** Conforme item 7.14.13 do Anexo I - Termo de referência, sobre os valores a título de diárias incidirão no módulo 6, independentemente do regime tributário da licitante, os custos PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISSQN (3,00%), de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012 e a legislação tributária municipal. A licitante informará somente os percentuais referente aos custos indiretos e ao lucro. Favor atentar-se também ao item 7.14.13.1.

7- Planilhas de Custos: As orientações constantes do Anexo IV – Memorial de Cálculo, quanto aos percentuais do Módulo 2 (2.1 e 2.2), Módulo 3 e Módulo 4, bem como, a quantidade de dias dos postos 26 dias para 44h e 15 dias para 12x36h, deverão ser seguidos pelos licitantes?

**RESPOSTA:** Apenas para o cálculo do submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários deverão ser considerados 26 dias para a jornada de 44 horas e 15 dias para a jornada 12x36. Os demais custos deverão considerar as médias de dias (informadas no Anexo IV - Memorial de cálculo).

8- Com relação a pergunta de nº 7: Caso seja positiva a resposta. Perguntamos: As empresas que não seguirem aos limites das fórmulas e condições colocadas no referido memorial, serão desclassificadas?

**RESPOSTA:** Quanto à desclassificação, adota-se o Acórdão nº 2.546/2015 - TCU-Plenário): “A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto”.

Atenciosamente,

**Crecilia Domingues da Silva**  
**Compras/Licitação**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03  
Bairro Santo Antônio - Machado - MG  
CEP.: 37.750-000  
(35) 3295-9700 - ramal 9710  
<https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/>

Em qui., 22 de abr. de 2021 às 17:28, 'Maurilio Galvao' via Setor de Compras - Campus Machado <[compras.machado@ifsuldeminas.edu.br](mailto:compras.machado@ifsuldeminas.edu.br)> escreveu:

Prezados Senhores, Boa Tarde!

Para fins de uma melhor apresentação dos custos com a execução dos serviços, bem como, atender as exigência deste Instituto Federal – Campus Machado, favor esclarecer alguns pontos abaixo:

1. Conforme Item 1.8.3, o Aux. de Cozinha e Cozinheiro terão o almoço fornecido pelo refeitório do Campus. Perguntamos: O vale Alimentação dos mesmos deverão ser zerados, haja vista que tal benefício tem essa finalidade?
2. Caso negativo quanto a pergunta anterior, as empresas que não considerarem o vale alimentação pelo motivo exposto acima, serão desclassificadas?
3. Todos os postos (exceto zelador e vigia, 12x36) serão com carga horária 44 horas semanais de segunda a sábado? Caso negativo, favor informar quais postos terão carga horária diferente.

4. Com relação ao intervalo intrajornada: Todos os postos sem qualquer exceção, tanto 44h quanto 12x36h, terão garantido o seu intervalo intrajornada de no mínimo 01 hora? Caso negativo, favor informar quais postos não terão tal intervalo?
5. Para o caso de algum posto não ser possível o intervalo para refeição/repouso, o pagamento da hora indenizada de tal intervalo, supre as exigências deste órgão?
6. Diárias: As planilhas das diárias, concorrem com os percentuais de PIS = 065% e COFINS = 3,00% (Lucro Presumido), e suas células se encontram bloqueadas, não sendo possível sua alteração, Para uma empresa optante pelo Lucro Real, como devemos proceder?
7. Planilhas de Custos: As orientações constantes do Anexo IV – Memorial de Cálculo, quanto aos percentuais do Módulo 2 (2.1 e 2.2), Módulo 3 e Módulo 4, bem como, a quantidade de dias dos postos 26 dias para 44h e 15 dias para 12x36h, deverão ser seguidos pelos licitantes?
8. Com relação a pergunta de nº 7: Caso seja positiva a resposta. Perguntamos: As empresas que não seguirem aos limites das fórmulas e condições colocadas no referido memorial, serão desclassificadas?

Ficamos no aguardo do vosso retorno.

Desde já agradecemos a atenção e presteza dispensados.

Atenciosamente



**Maurílio Galvão**

Analista Comercial

RPL Engenharia e Serviços Ltda.

(81) 2101-7111 / 2101-7133



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

\*\*\*\*\* AVISO LEGAL \*\*\*\*\*

**Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada.**

Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal.

Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação